

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa capacitada para prestação de serviço de museologia visando a organização e pesquisa da documentação de arquivos, objetos e acervos de caráter histórico, artístico, científico, literário ou de outra natureza, relacionados aos 40 anos de enfrentamento do HIV/aids no Brasil, visando a promoção e a divulgação da história da resposta à epidemia, as conquistas e as evoluções na política pública de saúde.

2. JUSTIFICATIVA

O Brasil foi um dos primeiros países do mundo a adotar políticas públicas inclusivas e universais em relação ao HIV/AIDS. Em 1985 o governo criou o Programa Nacional de DST e AIDS para gerir a política de combate à recente epidemia no país.

O processo de construção dessa política de sucesso está intimamente ligado aos alicerces e construção do próprio SUS. Os movimentos sociais ganham força no início da epidemia e direcionam as políticas públicas para uma resposta nacional à doença. Iniciativas locais passa a ser regionalizadas e, por fim, incorporadas às medidas de alcance nacional. Assim, a visibilidade internacional do Brasil em relação ao combate à AIDS somente foi possível graças à mobilização da sociedade, às iniciativas descentralizadas dos estados e municípios e à consolidação de um sistema de saúde integrado e consolidado.

A história do HIV/aids, desde a descoberta da doença, o protagonismo social e a luta contra o estigma até os avanços tecnológicos do diagnóstico ao tratamento (em quadros de histórias, retratos, matérias de jornais, revistas, obras de arte e outros), serão expostos na Exposição da História dos 40 anos de enfrentamento do HIV/aids no Brasil.

Neste contexto para dar início aos trabalhos da concepção das atividades e coletas de informações da Exposição, se faz necessário a contratação de empresa de prestação de serviço de museologia.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

3.1. O objeto da contratação é a organização e pesquisa da documentação de arquivos, objetos e acervos de caráter histórico, artístico, científico, literário ou de outra natureza, para a realização de ações em comemoração aos 40 anos de enfrentamento do HIV/aids no Brasil”, com exposição e mostra de cinema na

cidade de Brasília/DF, que tem previsão de ocorrer entre o período de novembro de dezembro de 2022.

3.2. Constituem atribuições dos serviços:

- 3.2.1. Planejamento e organização das diversas modalidades de captação de acervo histórico (doação, recolhimento, transferência, legado, empréstimo, compra e permuta);
- 3.2.2. Auxiliar a definição da comissão do acervo;
- 3.2.3. Levantamento e pesquisa histórica do acervo;
- 3.2.4. Catalogação e classificação dos bens que integram o acervo;
- 3.2.5. Diagnóstico de acervos;
- 3.2.6. Promoção de ações que visem a higienização, conservação, preservação, o acondicionamento dos objetos históricos;
- 3.2.7. Levantamento do direito de uso de todo o acervo;
- 3.2.8. Contato com instituições de arte e cultura, artistas e curadores;
- 3.2.9. Organização do espaço expositivo;
- 3.2.10. Acompanhamento da chegada e devolução do acervo;
- 3.2.11. Elaboração de ficha técnica para plotagem;
- 3.2.12. Planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de pesquisa histórica;
- 3.2.13. Elaboração de critérios de avaliação e seleção de documentos, para fins de exposição e preservação;
- 3.2.14. Apoiar a elaboração de material para treinamento dos mediadores do programa educativo;

3.3. Qualificação mínima exigida para os profissionais alocados na prestação dos serviços:

- 3.3.1. O(s) profissional(is) indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deve(m) ter diploma de conclusão de Graduação em Museologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos em execução de serviços na área cultural, de exposições e mostras, e registro no conselho profissional competente;
- 3.3.2. A demonstração de experiência do(s) profissional(is) indicado(s) pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante

registro em carteira de trabalho, declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pela apresentação de portfólio que comprove claramente a participação nas atividades constantes daquele portfólio.

4. PRODUTOS E ATIVIDADES

4.1. PRODUTO 1

Plano de trabalho para desenvolvimento das ações em comemoração aos 40 anos de enfrentamento do HIV/aids no Brasil.

Atividades:

- ✓ Definir o planejamento da exposição e a mostra;
- ✓ Definir cronograma de execução da exposição e mostra;
- ✓ Definir o cronograma de planejamento da exposição e mostra;
- ✓ Elaborar plano de trabalho da exposição e da mostra;
- ✓ Realizar reuniões semanais, presenciais e/ou remotas, para discussão do andamento das atividades.

4.2. PRODUTO 2

Levantamento e pesquisa histórica do acervo histórico.

Atividades:

- ✓ Organização das diversas modalidades de captação de acervo histórico;
- ✓ Catalogar e classificar o acervo;
- ✓ Realizar pesquisa histórica sobre do acervo;
- ✓ Definir objetos que possam sustentar a narrativa para composição da exposição e da mostra;
- ✓ Realizar reuniões semanais, presenciais e/ou remotas, para discussão do andamento das atividades.

4.3. PRODUTO 3

Elaborar projeto da mostra de cinema e expográfico da exposição.

Atividades:

- ✓ Elaborar concepção e materialização da exposição;

- ✓ Elaborar concepção e materialização da mostra;
- ✓ Realizar reuniões semanais, presenciais e/ou remotas, para discussão do andamento das atividades.

4.4. PRODUTO 4

Operacionalização das atividades da exposição e mostra de cinema na cidade

Atividades:

- ✓ Assessorar e acompanhar a montagem da exposição;
- ✓ Assessorar na organização geral da mostra de cinema;
- ✓ Assessorar e acompanhar a desmontagem da exposição, até a devolução do acervo aos seus respectivos titulares;
- ✓ Realizar reuniões semanais, presenciais e/ou remotas, para discussão do andamento das atividades.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Os serviços/produtos deverão ser prestados/entregues, conforme o cronograma a seguir:

PRODUTOS	PRAZO	VALOR DA PARCELA
Produto 1	40 dias	30%
Produto 2	90 dias	20%
Produto 3	140 dias	20%
Produto 4	190 dias	30%

- 5.2. Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato;
- 5.3. O contrato ficará vigente até 20/12/2022
- 5.4. A UNESCO será rigorosa na conferência dos produtos/serviços entregues/prestados, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto/serviço entregue/prestado;

- 5.5. Cada pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, após o recebimento e ateste pelo Projeto e pela UNESCO da prestação do serviço/entrega do produto, segundo as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.6. As parcelas serão pagas mediante a emissão de Nota Fiscal por parte da Contratada contendo discriminação detalhada dos serviços/produtos. A Nota Fiscal deverá ser entregue no mesmo local de entrega dos bens/serviços;
- 5.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, Projeto 914BRZ1138, CNPJ 03.736.617/0001-68;
- 5.8. A UNESCO não efetua o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

6. COMPROMISSO DA EMPRESA VENCEDORA

Atender todas as especificações e prazos contidos neste termo de referência.

7. LOCAL DE ENTREGA

Brasília/DF

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Menor preço e atender todas as especificações contidas neste termo de referência.

9. PENALIDADES

Multa de 2% sobre o valor total do Contrato e juro de mora de 0.01% (zero ponto zero um por cento) ao dia, calculada pro rata tempore, sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento da data final do Contrato e/ou não aceitação pela UNESCO dos serviços ou produtos contratados, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da apresentação.

11. CRITÉRIO DESCLASSIFICATÓRIO

Não atendimento a qualquer um dos itens contidos neste Termo de Referência.

12. MONITORIA DO CONTRATO

A monitoria do contrato para acompanhamento dos prazos e qualidade do Projeto será realizada por meio de reuniões virtuais e presenciais semanais, com a participação de representantes das instâncias envolvidas.

Com o objetivo de garantir a utilização dos recursos de acordo com o propósito pretendido, de maneira eficaz, eficiente e econômica, as medidas abaixo foram implementadas como forma de mitigação de riscos:

- 12.1. O contrato será avaliado em todas as suas fases. A execução do contrato e seus resultados parciais ao longo do desenvolvimento das atividades previstas serão acompanhados pela UNESCO e pelo MS/DCCI, por meio de reuniões e visitas técnicas a contratante e da contratada, de forma a possibilitar o monitoramento contínuo sobre a implantação, a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a contratada contemplada pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.
- 12.2. A Contratada deve possibilitar a supervisão pela UNESCO e pela MS/DCCI, permitindo-lhes efetuar o acompanhamento in loco, e conceder livre acesso dos servidores/funcionários/colaboradores da UNESCO e da MS/DCCI aos processos, documentos e informações pertinentes. Inclui-se nessa permissão a participação de representantes da gestão de saúde local.
- 12.3. A UNESCO e O MS/DCCI reservam-se o direito de, em qualquer tempo, durante a execução do contrato, promover visitas técnicas, monitorar ou solicitar informações adicionais.
- 12.4. Os conteúdos desenvolvidos e os serviços prestados deverão ser avaliados e validados pela CONTRATANTE;
- 12.5. A CONTRATADA deverá fornecer sempre que demandada pela CONTRATANTE todas informações e subsídios necessários do processo de concepção das informações, conteúdo e execução dos serviços descritos;
- 12.6. A CONTRATADA deverá ceder e repassar ao Ministério da Saúde por meio de contrato, a título universal e por prazo indeterminado, todos os direitos autorais relativos aos trabalhos originários do respectivo contrato, incluindo cessão de imagens, desenhos, vídeos e áudios assim como a totalidade dos arquivos fonte dos objetos produzidos para posteriores adaptações, se necessário. Por este motivo, ficará vedada, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou pretexto, a

cessão, comercialização, empréstimos ou cópias dos produtos, pela contratada, por seus contratados e/ou quaisquer terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito do Ministério da Saúde;

- 12.7. A CONTRATADA deverá estar disponível para realizar reuniões semanais, presenciais e/ou remotas, para discussão do andamento das atividades.